

**NÚCLEO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME:	Rita Palmira Benedito
CARGO/FUNÇÃO:	Chefe do Núcleo de Compras
E-MAIL:	nucleodecompras@passaefica.rn.gov.br
SETOR:	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

NOME:	Carla Daniele Albino
CARGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal de Cultura
E-MAIL:	cultura@passaefica.rn.gov.br
SETOR:	Secretaria Municipal de Cultura

NOME:	Jeferson Diogo Silva de Lima
CARGO/FUNÇÃO:	Assessor Técnico Administrativo
E-MAIL:	cultura@passaefica.rn.gov.br
SETOR:	Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de artistas locais e regionais para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização dos talentos do Município e à promoção da cultura local e regional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração Pública Municipal promove e apoia, de forma contínua, eventos de natureza cultural, artística, cívica, turística e institucional, os quais integram o calendário oficial do Município e demandam a contratação de apresentações artísticas diversificadas, adequadas aos diferentes perfis de público, formatos de eventos e expressões culturais locais e regionais.

3.2 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de dispor de um instrumento permanente, transparente e isonômico que possibilite a contratação de artistas locais e regionais, abrangendo músicos, locutores, bandas, artistas solo e demais manifestações artísticas compatíveis com os eventos promovidos ou apoiados pela Administração, sem exclusividade e conforme a demanda específica de cada ocasião.

3.3 A adoção do credenciamento mostra-se necessária para atender à pluralidade de estilos, gêneros e expressões culturais, bem como à imprevisibilidade quanto à quantidade, datas e características dos eventos, fatores que inviabilizam a definição prévia de competição tradicional e tornam inadequada a seleção de apenas um fornecedor.

3.4 Além disso, o credenciamento atende à política pública de valorização dos talentos do Município e da região, fomenta a economia criativa local, assegura maior democratização do acesso às oportunidades de contratação artística e fortalece a identidade cultural, ao mesmo

tempo em que garante à Administração maior eficiência, celeridade e flexibilidade nas contratações.

3.5 Dessa forma, a contratação de serviços artísticos e culturais por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se necessária e adequada para suprir as demandas recorrentes da Administração, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS ANUAL

4.1 A contratação está prevista no planejamento da unidade requisitante, porém, até o momento, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi publicado. Dessa forma, a inclusão dessa demanda será formalizada conforme a legislação vigente e as diretrizes institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos serviços artísticos e culturais deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução das apresentações, a compatibilidade com os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública e o atendimento aos princípios que regem a contratação pública.

5.2 Para fins de credenciamento, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 Requisitos legais e de habilitação:

5.2.1.1 Os artistas ou representantes legais deverão comprovar:

- regularidade jurídica, conforme sua natureza (pessoa física ou jurídica);
- inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente, quando exigível;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.2.2 Requisitos técnicos e artísticos:

5.2.2.1 Os credenciados deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços artísticos, mediante:

- portfólio, material audiovisual, currículo artístico ou documentação equivalente que demonstre a atuação na área cultural;
- disponibilidade para apresentações conforme demanda, datas e horários definidos pela Administração.

5.2.3 Requisitos operacionais:

5.2.3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no credenciamento, observando:

- cumprimento do tempo de apresentação previamente definido para cada evento;
- adequação às normas de segurança, postura e conduta compatíveis com eventos públicos;
- observância das orientações técnicas e operacionais fornecidas pela Administração ou pela equipe responsável pelo evento.

5.2.4 Requisitos de execução e qualidade:

5.2.4.1 As apresentações artísticas deverão:

- respeitar o conteúdo previamente pactuado com a Administração;
- manter padrão mínimo de qualidade técnica e artística;
- observar a legislação aplicável, inclusive quanto a direitos autorais, quando houver.

5.2.5 **Requisitos administrativos:**

5.2.5.1 Os credenciados deverão aceitar as condições do edital de credenciamento, inclusive quanto a:

- forma de convocação para os eventos;
- critérios de distribuição da demanda;
- valores, prazos e condições de pagamento;
- regras de fiscalização e avaliação da execução dos serviços.

5.2.6 Os requisitos ora definidos têm por finalidade garantir a adequada prestação dos serviços artísticos e culturais, preservando a qualidade dos eventos, a valorização da cultura local e regional e a observância dos princípios da isonomia, transparência e eficiência administrativa.

6. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES POR APRESENTAÇÃO

6.1 As especificações estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA		QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	CANTOR (A) LOCAL Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento	10	R\$ 600,00
02	DUPLA LOCAL Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, 02 componentes	20	R\$ 1.000,00
03	TRIO LOCAL Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	03 componentes	25	R\$ 1.200,00

04	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) COMPONENTES Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 05 componentes	20	R\$ 2.800,00
05	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE. BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 07 (SETE) COMPONENTES Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 07 componentes	15	R\$ 4.000,00
06	LOCUTOR LOCAL Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	-	10	R\$ 400,00
07	LOCUTOR REGIONAL Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	-	10	R\$ 500,00
08	BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE. BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 07 (SETE) COMPONENTES Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 07 componentes	10	R\$ 5.000,00

6.2 Cada apresentação artística a ser contratada no âmbito do credenciamento deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na necessidade estimada pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o planejamento anual de eventos culturais, festivos, cívicos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, bem como o histórico de realizações anteriores.

7.2 Em razão da natureza do objeto, caracterizado por contratações eventuais, variáveis e não excludentes, não é possível definir previamente o quantitativo exato de apresentações artísticas a serem contratadas ao longo da vigência do credenciamento. Assim, a estimativa

apresentada possui caráter referencial, destinando-se ao adequado planejamento orçamentário e à reserva de recursos, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

7.3 A Secretaria Municipal de Cultura estimou a necessidade de contratação de apresentações artísticas compatíveis com os diferentes tipos e portes de eventos previstos em seu calendário, observando a diversidade cultural, a valorização dos artistas locais e regionais e a adequação ao perfil do público atendido.

7.4 Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas estão previstos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, por meio de tabela de valores de referência, elaborada com base no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, levando em consideração critérios como:

7.5 tipo de manifestação artística;

7.6 duração da apresentação;

7.7 categoria do artista;

7.8 complexidade técnica envolvida;

7.9 porte e natureza do evento.

7.10 Com base nessas informações, estima-se que o valor global máximo destinado às contratações decorrentes do credenciamento seja de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)** a ser executado de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Cultura e a disponibilidade orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento de credenciamento de artistas locais e regionais, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

8.2 O credenciamento permitirá a formação de um cadastro aberto e permanente de prestadores aptos, sem limitação prévia de quantitativo, possibilitando a contratação de múltiplos artistas de forma paralela e não excludente, conforme a demanda específica de cada evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Por meio desse procedimento, todos os interessados que atenderem às condições e requisitos estabelecidos no edital de credenciamento serão considerados habilitados para contratação, assegurando-se a ampla participação, a isonomia, a transparência e a impessoalidade, sem a realização de competição entre os credenciados.

8.4 As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e conforme necessidade, mediante convocação dos credenciados, observados os critérios previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência, especialmente no que se refere à distribuição da demanda, aos valores de referência, às condições de execução e às formas de pagamento.

8.5 A solução proposta confere à Administração maior flexibilidade, eficiência e celeridade

na contratação de serviços artísticos, permitindo adequação às características, porte e público de cada evento, ao mesmo tempo em que promove a valorização da cultura local e regional, o fomento à economia criativa e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

8.6 Dessa forma, o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada, proporcional e eficiente para atender às demandas culturais da Administração Pública, garantindo segurança jurídica, racionalidade administrativa e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações ocorrerão de forma fracionada e eventual, mediante a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes individualizados para cada apresentação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da economicidade, da eficiência e da isonomia entre os credenciados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Ampliar o acesso isonômico dos artistas locais e regionais às oportunidades de contratação, assegurando igualdade de condições de participação no procedimento;

10.2 Valorizar e fomentar a cultura local e regional, promovendo a difusão das manifestações artísticas e culturais do Município;

10.3 Assegurar maior eficiência e celeridade na contratação de serviços artísticos, adequando as apresentações às características, porte e público de cada evento;

10.4 Garantir transparência e segurança jurídica nos procedimentos de contratação, com regras previamente definidas e amplamente divulgadas;

10.5 Promover a economicidade e o controle dos gastos públicos, mediante valores de referência previamente estabelecidos e contratações conforme a efetiva demanda;

10.6 Estimular a economia criativa local, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento do setor cultural;

10.7 Assegurar a diversidade cultural nas programações dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública;

10.8 Atender de forma contínua e planejada às demandas culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Publicar o edital de credenciamento, com regras claras, objetivas e amplamente divulgadas, assegurando a ampla participação e a transparência do procedimento;

11.2 Analisar e validar a documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no edital;

11.3 Formalizar o credenciamento dos artistas habilitados, mediante registro em cadastro próprio, com a devida publicidade;

11.4 Definir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a programação dos eventos e a necessidade de contratação, observando o planejamento cultural e a disponibilidade orçamentária;

11.5 Realizar a convocação dos credenciados, conforme os critérios previamente estabelecidos neste ETP e detalhados no Termo de Referência, garantindo isonomia e impessoalidade;

11.6 Verificar a compatibilidade orçamentária e financeira, com a emissão do respectivo empenho prévio;

11.7 Elaborar e formalizar o instrumento contratual ou equivalente, contendo as condições de execução, prazos, valores, forma de pagamento e demais obrigações das partes;

11.8 Designar fiscal ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e pela verificação da execução dos serviços artísticos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Locação de equipamentos de sonorização e iluminação, palco, geradores de energia, estruturas físicas temporárias, bem como a contratação de serviços de apoio técnico, segurança, logística, divulgação e demais serviços acessórios indispensáveis à adequada realização dos eventos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1 Geração de Resíduos Sólidos (Lixo):

13.1.1 A realização do evento pode gerar uma grande quantidade de resíduos, como plásticos, latas, copos descartáveis, embalagens de alimentos e outros itens consumíveis. Esses resíduos podem afetar o ambiente se não forem adequadamente gerenciados.

13.2 Medidas de Tratamento:

13.2.1 Estabelecer pontos de coleta de lixo em locais estratégicos e visíveis, para garantir que o público descarte os resíduos de forma apropriada;

13.2.2 Implementar um sistema de separação de resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo a sustentabilidade e facilitando a reciclagem;

13.2.3 Contratar uma equipe de limpeza para a realização da limpeza pós-evento para garantir que o espaço público seja devolvido em boas condições.

13.3 Poluição Sonora:

13.3.1 O som excessivo e prolongado pode afetar a qualidade de vida da população local, principalmente se o evento for realizado à noite e em áreas residenciais.

13.4 Medidas de Tratamento:

13.4.1 Limitar a intensidade do som, de acordo com os horários permitidos pela legislação local, para evitar desconforto para a comunidade vizinha;

13.4.2 Utilização de equipamentos de som que atendam às normas de controle de poluição sonora, com foco em evitar a sobrecarga de ruídos durante o evento.

13.4 Poluição Visual:

13.4.1 O uso de materiais promocionais, como banners, faixas e outras estruturas temporárias, pode gerar um impacto visual negativo no ambiente.

13.5 Medidas de Tratamento:

13.5.1 Utilizar materiais sustentáveis, que tenham baixo impacto visual, para a montagem das estruturas do evento;

13.5.2 Controlar a quantidade e distribuição de materiais promocionais para evitar a poluição visual excessiva nas áreas circundantes.

13.6 Consumo Excessivo de Recursos Naturais:

13.6.1 O evento pode demandar grandes volumes de água para higiene, consumo e consumo energético para iluminação e sonorização, aumentando a pressão sobre os recursos naturais.

13.7 Medidas de Tratamento:

13.7.1 Adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas LED e sistemas de iluminação que demandam menos consumo;

13.7.2 Implementar o uso racional da água, utilizando sistemas de captação de águas pluviais para abastecer sanitários e outras necessidades do evento.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 Risco 1 – Baixa adesão de artistas ao credenciamento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de mitigação: ampla divulgação do edital de credenciamento; manutenção do credenciamento em caráter contínuo; simplificação dos requisitos de habilitação, respeitada a legislação vigente.

14.2 Risco 2 – Indisponibilidade de artistas credenciados nas datas dos eventos

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de mitigação: credenciamento de múltiplos artistas por categoria; convocação com antecedência mínima; previsão de substituição entre credenciados, observados os critérios de isonomia.

14.3 Risco 3 – Execução inadequada ou descumprimento das condições pactuadas

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de mitigação: definição clara das condições de execução no TR; acompanhamento e fiscalização da apresentação; previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento.

14.4 Risco 4 – Incompatibilidade entre a apresentação artística e o perfil do evento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de mitigação: alinhamento prévio entre a Secretaria Municipal de Cultura e o artista; definição do tipo de apresentação no momento da convocação; análise prévia do portfólio do credenciado.

14.5 Risco 5 – Impacto orçamentário superior ao previsto

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de mitigação: fixação de valores de referência; controle da execução financeira; contratações condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Conclui-se que os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de serviços artísticos e culturais para atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

15.2 O procedimento de credenciamento mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto, uma vez que permite a contratação de múltiplos artistas de forma paralela, não excludente e conforme a demanda, assegurando a ampla participação dos interessados, a isonomia, a transparência e a impessoalidade, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, promove a valorização da cultura local e regional, fomenta a economia criativa e confere maior eficiência e flexibilidade à Administração na realização de eventos culturais, sem prejuízo do controle dos gastos públicos e da observância à disponibilidade orçamentária.

15.4 Dessa forma, conclui-se pela possibilidade e conveniência da contratação, recomendando-se a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência, como instrumento apto a atender de forma adequada e contínua às necessidades da Administração Pública Municipal.

Passa e Fica/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Rita Palmira Benedito
Chefe do Núcleo de Compras

Carla Daniele Albino
Secretária Municipal de Cultura